

INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS
NATURAIS RENOVÁVEIS (IBAMA)
CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE VAGAS NO
CARGO DE ANALISTA AMBIENTAL
EDITAL N.º 2/2005 – IBAMA, DE 24 DE MAIO DE 2005

O INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS (IBAMA) torna pública a **retificação** do **requisito** divulgado por meio do subitem **2.1.1** do Edital n.º 1/2005 – IBAMA, de 29 de abril de 2005, publicado no *Diário Oficial da União* de 2 de maio de 2005, bem como dos **objetos de avaliação** divulgados por meio do **item 12** do mesmo edital, conforme a seguir especificado, permanecendo inalterados os demais itens e subitens.

1 Com relação ao **requisito** para o cargo de **Analista Ambiental**, **onde se lê**: diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação de nível superior, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação, e registro no órgão de classe específico, quando for o caso, **leia-se**: diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de nível superior, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação, e registro no órgão de classe específico, quando for o caso.

2 Quanto aos objetos de avaliação:

2.1 Nos conhecimentos básicos (comum a todos), no **item 4** dos **conhecimentos gerais**, **onde se lê**: 4 IN 01/97 – STN 2, **leia-se**: 4 IN 01/97 – STN.

2.2 Nos conhecimentos específicos para o **Tema I – Regulação, controle, fiscalização, licenciamento e auditoria ambiental**, **exclusão** do **item 11** Organismos geneticamente modificados: Lei n.º 8.974/95.

2.3 Nos conhecimentos específicos para o **Tema IV – Ordenamento dos recursos florestais e pesqueiros**, no **item 2**, **onde se lê**: 2 Código Florestal e suas alterações, **leia-se**: 2 Código Florestal e suas alterações, Decreto n.º 750/93, Decreto n.º 1.282/94 e Decreto n.º 2.788/98; no **item 3**, **onde se lê**: 3 Resoluções CONAMA: 010/90, 278/01, 237/97 e 317/02, **leia-se** 3 Resoluções CONAMA: 010/90, 278/01, 237/97, 302/02, 303/02 e 317/02; no **item 4**, **onde se lê**: 4 Portaria n.º 007/03 (IBAMA), **leia-se**: 4 Instrução Normativa n.º 007/03 (IBAMA); no **item 30**, **onde se lê**: 30 Plano de manejo em florestas nacionais, **leia-se**: 30 Plano de manejo em florestas nacionais (Roteiro Metodológico).

2.4 Nos conhecimentos específicos para o **Tema V – Conservação dos ecossistemas e das espécies neles inseridas incluindo seu manejo e proteção**, no **item 4**, **onde se lê**: 4 Roteiro metodológico para elaboração de Plano de Manejo de Unidades de Conservação de Proteção Integral (APAs e RPPNs), **leia-se**: 4 Roteiro metodológico para elaboração de Plano de Manejo para Reservas Particulares do Patrimônio Natural e Roteiro Metodológico de Planejamento de Parque Nacional, Reserva Biológica e Estação Ecológica; no **item 30**, **onde se lê**: 30 Situação da pesca e da aquicultura no mundo, **leia-se**: 30 Situação da pesca e da aquicultura no Brasil; no **item 31.2**, **onde se lê**: 31.2 Principais impactos sobre os ecossistemas marinhos e continentais, considerando: a construção de grandes reservatórios; a extração de petróleo no mar (sísmica, construção de plataformas e derramamento de petróleo etc.); a destruição e o desmatamento de mangues brasileiros; o desmatamento de matas ciliares; o assoreamento de rios; os vários agentes de poluição (esgotos domésticos, garimpo, agrotóxicos ou produtos químicos etc.), **leia-se**: 31.2 Principais impactos sobre os ecossistemas marinhos e continentais, considerando: a construção de grandes reservatórios; a extração de petróleo no mar (sísmica, construção de plataformas e

derramamento de petróleo); a destruição e o desmatamento de mangues brasileiros; o desmatamento de matas ciliares; o assoreamento de rios; os vários agentes de poluição (esgotos domésticos, garimpo, agrotóxicos ou produtos químicos); no **item 31.3, onde se lê**: 31.3 Base legal (principais leis e decretos diretamente relacionados), **leia-se**: 31.3 Base legal – Convenção das Nações Unidas sobre o Direito do Mar; Acordo da Organização das Nações Unidas sobre Espécies Transonais e Altamente Migratória, Código de Conduta para pesca responsável, Decreto n.º 4810 de 19 de agosto de 2003, Lei n.º 8.617, de 4 de janeiro de 1993, Decreto-Lei n.º 221, de 28 de fevereiro de 1967, Lei n.º 7.679, de 23 de novembro de 1988, Lei n.º 10.779 de 25 de novembro de 2003, Lei n.º 9.605, de 12 de fevereiro do 1998, Decreto n.º 3.179, de 21 de setembro de 1999; no **item 31.7, onde se lê**: 31.7 Situação de exploração dos recursos que suportam as principais pescarias (sobrepescados, ameaçados de sobrepesca, plenamente explorados; esgotados ou em processo de recuperação de uma situação de esgotamento), **leia-se**: 31.7 Situação de exploração dos recursos que suportam as principais pescarias nacionais, transonais e altamente migratórias (sobrepescados, ameaçados de sobrepesca, plenamente explorados; esgotados ou em processo de recuperação de uma situação de esgotamento).

2.5 Nos conhecimentos específicos para o **Tema V – Estímulo e difusão de tecnologias, informação e educação ambiental**, no **item 2 do tópico VI A CONSTITUIÇÃO DO CAMPO NORMATIVO DA EDUCAÇÃO AMBIENTAL, onde se lê**: 2 Ordenamento Jurídico: Lei n.º 4.771/65; Lei n.º 6.938/81; Constituição Federal (Artigo 225); Lei n.º 9.394/92; Lei n.º 9.795/99 e Decreto n.º 4.281/02, **leia-se**: 2 Ordenamento Jurídico: Lei n.º 4.771/65; Lei n.º 6.938/81; Constituição Federal (Artigo 225); Lei n.º 9.394/96; Lei n.º 9.795/99 e Decreto n.º 4.281/02.

MARCUS LUÍZ BARROZO BARROS
Presidente do IBAMA